



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	1
CORREGEDORIA.....	1

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 687/PRES, de 03 de junho de 2020

Dispõe sobre o Programa de Capacitação e Desenvolvimento dos servidores em exercício na Fundação Nacional do Índio - Funai, visando a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 regulamentado pela Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, no art. 3º do Decreto nº 5.497, de 21 de julho de 2005, no Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, e de acordo com o que consta no Processo nº 08620.014033/2017-06, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Norma de Implementação do Programa de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Funai (PCD-Funai) regulamentando o acesso dos servidores em exercício nas unidades da Fundação Nacional do Índio-Funai às ações voltadas à ampliação do campo cognitivo, aprimoramento das atitudes e ao desenvolvimento de habilidades, no interesse da Administração, na forma do Anexo I.

Art. 2º Revogar a Portaria nº. 797/2012/Pres-Funai, de 25 de junho de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço nº 12, de 26 de junho de 2012; a Portaria nº 1.137/2013/Pres-Funai, publicada na Separata do Boletim de Serviço nº 17, de 12 de setembro de 2013; a Portaria nº 210/2016/Pres-Funai, publicada no Boletim de Serviço nº 03, de 08 de março de 2016; e a Portaria nº 1.278/Pres, de 08 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 172, de 10 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 151/CORREG, de 17 de junho de 2020

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143, 148 e 149 da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº **08620.004436/2020-34**, resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado, sem quaisquer prejuízos quanto à apuração de outros atos e fatos conexos que possam emergir no curso da respectiva apuração;

Art. 2º Designar as servidoras, VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RABELO, matrícula SIAPE nº 447132, Assistente Administrativo, NEIDE MARIA DA TRINDADE, Telefonista, matrícula SIAPE nº 1102976, e RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 172429, lotados na Corregedoria, para sob a presidência da primeira, comporem a citada Comissão;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a) Substituto(a)

PORTARIA Nº 156/CORREG, de 22 de junho de 2020

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 138, 140 e 143, da Lei 8.112/90, em face do Processo nº 08620.103257/2015-11, resolve:



Brasília, 25 de junho de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 119 -p. 2

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado nos moldes do Rito Sumário, por meio da Portaria nº 143/CORREG/FUNAI, de 18 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 118, de 19 de julho de 2018, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a) Substituto(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 87/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.011509/2019-19

Interessado: Coordenação Regional Nordeste I/AL

Assunto: Juízo de Admissibilidade

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, SUBSTITUTA, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade SEI nº 2224549, para determinar a IMEDIADA instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 19 de junho de 2020.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a) Substituto(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 90/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.017348/2018-88

Interessado: Coordenação Regional de Manaus/AM

Assunto: Juízo de Admissibilidade

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, SUBSTITUTA, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade SEI nº 2242134, para determinar a imediata instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para a verificação dos fatos mencionados na denúncia.

Brasília - DF, 19 de junho de 2020.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a) Substituto(a)